

PL 0580/2003

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que pretende tornar permanente o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito, conhecido como "Vai e Volta", atualmente respaldado apenas pelo Decreto nº 41.391, de 20 de novembro de 2001. Por estar revestido de discricionariedade, o ato administrativo em tela pode, a qualquer tempo, ser afastado do ordenamento jurídico, bastando, para tanto, a vontade do Chefe do Poder Executivo.

Imperioso, portanto, afastarmos a fragilidade dessa situação, dando amparo efetivamente legal a este serviço público que já se tornou essencial para aproximadamente 100.000 (cem mil) alunos da rede municipal de ensino.

Além disso, independentemente de qualquer questão conjuntural, é necessário que se garanta a expansão do serviço a todas as crianças e adolescentes matriculados nas escolas de educação infantil e de ensino fundamental. Esse é um dos objetivos da propositura que ora apresentamos aos Nobres Pares.

Por fim, buscamos garantir um prazo razoável para essa expansão: 05 (cinco) anos é o que propomos. Para garantir que a meta seja cumprida, exigimos do Poder Público o envio de relatório semestral a essa Casa de Leis o que foi e o que será feito.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa medida que, a nosso ver, dará grande contribuição à educação e à qualidade de vida na cidade de São Paulo.